



EDITAL FEBE n.º 56/2026

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax n.º (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, no uso da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 11 do Estatuto da FEBE, com fundamento nos art. 9.º e 12 do Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários Docentes, aprovado pela Resolução CA n.º 08/2023, de 21/6/2023, com redação alterada e consolidada por meio da Resolução CA n.º 03/2026, de 18/3/2026, torna público o presente Edital, que abre inscrições para o processo de **Progressão Vertical** dos docentes do quadro de carreira da UNIFEBE, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Constitui objeto do presente Edital a abertura de inscrições para o processo de Progressão Vertical dos docentes do quadro de carreira da UNIFEBE, conforme previsto no § 1.º do artigo 12 do Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários Docente, aprovado pela Resolução CA n.º 08/2023, com redação alterada e consolidada por meio da Resolução CA n.º 03/2026, doravante denominado simplesmente Regulamento.

1.2 A Progressão Vertical consiste no avanço do docente para classe superior, mediante análise dos requisitos previstos no Formulário de Progressão Vertical, constante do Anexo I do Regulamento, observada a disponibilidade no Quadro de Lotação e os valores praticados pelo mercado, nos termos do § 1.º do artigo 12 do Regulamento.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas **10 (dez) vagas** para a função de Professor Universitário II, de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários Docente.

3. DOS REQUISITOS:

3.1 Podem participar da seleção professores admitidos pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, enquadrados como Professor Universitário I, com titulação mínima de Mestrado, que tenham aderido ao Plano de Carreiras, Cargos e Salários Docente, e tenham, no mínimo, 1 (um) semestre letivo de efetiva atuação na docência na UNIFEBE.

3.2 O candidato que não atender ao requisito do item **3.1** terá sua inscrição indeferida.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **5 a 19 de outubro de 2026**, e a





documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, com os seguintes dizeres: **“Processo de Progressão Vertical Docente 2026” e nome completo do candidato.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO: o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 Fotocópia(s) autenticada(s) (anverso e verso) do(s) Diploma(s) de curso(s) em nível de pós-graduação (*stricto sensu*) e respectivo(s) histórico(s) escolar(es).

5.1.1 Os certificados ou diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados ou reconhecidos no Brasil, bem como ser apresentados e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.2 As experiências descritas nos itens 1 a 4 do Anexo I deste Edital serão comprovadas mediante os seguintes documentos:

a) para comprovação da experiência profissional docente, é necessário apresentar declaração assinada por autoridade institucional competente de órgão ou empresa, de forma física ou digital, discriminando a área de atuação e tempo de serviço;

b) portarias de nomeação e exoneração;

c) fotocópia de atas de posse devidamente assinadas física ou digitalmente;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas com a foto e dados pessoais, seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação; se a Carteira de Trabalho for digital, deverá apresentar documento em formato PDF, impresso, contendo os dados pessoais e os contratos de trabalho;

e) contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período e o serviço realizado;

f) contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável na qual conste a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional.

5.2.1 Para o caso de experiência no exterior, os documentos previstos no subitem 5.2 somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.3 A documentação prevista no item 5 deve ser entregue pessoalmente no setor de Recursos Humanos da UNIFEDE, localizado na sala A103 do Bloco A, de **segunda a sexta-feira**, no período de **5 a 19 de outubro de 2026, das 14h às 21h**, considerados apenas os dias úteis, em **envelope lacrado**.



5.4 Não serão aceitos documentos fora dos prazos estabelecidos no item **5.3** deste Edital.

5.5 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos listados no **item 5** deste Edital, **em envelope lacrado**, estando sujeito à eliminação caso a documentação não esteja de acordo com os requisitos do Edital.

5.6 Não será realizada conferência da documentação do **item 5** no ato da entrega previsto no **subitem 5.3** deste Edital, apenas o recebimento do envelope, que deve, obrigatoriamente, estar lacrado e identificado conforme **subitem 4.1** deste Edital.

5.7 A Comissão Especial é responsável pela abertura dos envelopes e conferência dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital, e caso julgue necessário, poderá solicitar documentação complementar, inclusive para convalidar documentos solicitados no Edital.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção dos candidatos será realizada adotando como critério a pontuação total do Anexo I deste Edital – Formulário de Progressão Vertical.

6.2 Serão eliminados do processo de Progressão Vertical os candidatos que não comprovarem a titulação acadêmica de acordo com os critérios estabelecidos nos **subitens 5.1 e 5.1.1** deste Edital, quando for o caso.

6.3 A classificação será efetuada em ordem decrescente da pontuação total.

6.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação estabelecidos no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários Docente:

- I – maior tempo de atividade docente no Ensino Superior na UNIFEBE;
- II – maior carga horária no Ensino Superior na UNIFEBE.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO:

7.1 O resultado preliminar do presente processo de progressão será publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEBE - www.unifebe.edu.br **até o dia 16 de novembro de 2026 (segunda-feira)**.

7.2 Do resultado preliminar, cabe recurso à Comissão Especial nomeada nos termos do item 10.3 deste Edital, até o dia **18 de novembro de 2026 (quarta-feira)**, que deverá ser encaminhado para o e-mail progressaovertical@unifebe.edu.br.

7.3 O resultado final do presente processo de progressão será publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEBE - www.unifebe.edu.br **até o dia 23 de novembro de 2026 (segunda-feira)**.

8. DO CRONOGRAMA:

8.1 O cronograma previsto para o presente processo de progressão é o seguinte:

PROCEDIMENTOS	DATAS	LOCAL/OBSERVAÇÕES
Inscrições e entrega dos documentos previstos no item 5 deste Edital	5 a 19 de outubro de 2026, das 14h às 21h, de segunda a sexta-feira, considerados apenas os dias úteis.	Pessoalmente no setor de Recursos Humanos.
Publicação da Classificação Preliminar	16 de novembro de 2026 (segunda-feira)	Na <i>home page</i> www.unifebe.edu.br
Recursos do ato de Classificação Preliminar	Até o dia 18 de novembro de 2026 (quarta-feira)	E-mail: progressaovertical@unifebe.edu.br .
Publicação da Classificação Final	23 de novembro de 2026 (segunda-feira)	Na <i>home page</i> www.unifebe.edu.br

9. DO ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS:

9.1 Os primeiros 10 (dez) candidatos classificados serão enquadrados no Plano de Carreiras, Cargos e Salários Docente como Professores Universitários II, Nível A, com o salário de R\$68,26 (sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) por hora aula, a partir de **1.º de novembro de 2026**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Progressão Docente Vertical.

10.2 Ao aderir e participar do presente processo de Progressão, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

10.3 A análise da documentação será realizada por Comissão Especial nomeada por este Edital, composta pelos seguintes membros:

- I - Gissele Prette (Presidente);
- II - Rafael da Silva (Vice-Presidente);
- III - Naiery de Antoni Moreira Pinto (Secretária);
- IV - Cristhiano Correa Peruzzi;
- V - Giovani Bretzke;
- VI - Juliana Peixer;
- VII - Patrícia Gonçalves.

10.4 As informações complementares que forem necessárias ao cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas com a Comissão Especial, pelo e-mail:



progressaovertical@unifebe.edu.br.

10.5 A Comissão Especial poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato, e informações inverídicas poderão implicar cancelamento da inscrição ou eliminação no presente Processo de Progressão.

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, com deliberação final da Presidência da FEBE.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 2 de outubro de 2026.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente da FEBE.

Publicado na FEBE em 2 de outubro de 2026.



ANEXO I - FORMULARIO DE PROGRESSAO VERTICAL

Nome: _____

1 Exercício de cargos de gestão em Instituição de Educação Superior

Direção Superior, Chefia ou Assessoramento

Coordenador de Curso de Graduação e Pós-Graduação

Coordenador de Estágio Curricular ou Trabalho de Conclusão de Curso

Membro da Comissão Própria de Avaliação - CPA

Total de anos em cargo de gestão

Pontuação (Não possui: 0 | Menor de 3 anos: 2,5 | Entre 3 e 5 anos: 5 | Maior de 5 e menor de 10 anos: 7,5 | Igual ou superior a 10 anos: 10)

2 Experiência profissional (exceto na docência)

Total de anos de experiência profissional

Pontuação (Não possui: 0 | Menor de 3 anos: 2,5 | Entre 3 e 5 anos: 5 | Maior de 5 e menor de 10 anos: 7,5 | Igual ou superior a 10 anos: 10)

3 Experiência na docência na Educação Básica

Total de anos de experiência na docência na Educação Básica

Pontuação (Não possui: 0 | Menor de 3 anos: 2,5 | Entre 3 e 5 anos: 5 | Maior de 5 e menor de 10 anos: 7,5 | Igual ou superior a 10 anos: 10)

4 Experiência na docência na Educação Superior

Total de anos de experiência na docência na Educação Superior

Pontuação (Não possui: 0 | Menor de 2 anos: 2,5 | Entre 2 e 4 anos: 5 | Maior de 4 e menor de 6 anos: 7,5 | Igual ou superior a 6 anos: 10)

5 Titulação

Titulação máxima

Pontuação (Especialista= 0 | Mestre = 5 | Doutor = 10)

PONTUAÇÃO TOTAL

Publicado na FEBE em 2 de outubro de 2026.